



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

DOC. Nº

34144

Arquivado em

28/01/74

LEI MUNICIPAL DE Nº 719 DE 25 DE JANEIRO DE 1974.

Dá nova redação ao artigo 267, da Lei
Municipal nº 558, de 30/12/69.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O artigo 267, da Lei nº558, de 30 de dezembro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 267 - Para efeitos fiscais de que trata este Código, fica o distrito da cidade subdividido em 15 (quinse) zonas cadastrais".

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Leopoldo 25 de Janeiro de 1974.


CÉSAR JULIÃO DE SALZES

Prefeito Municipal